
IMPUGNAÇÃO - PREL c/ SRP n 243 / 2019 - ABT: 21/10/2019 (reenvio)

1 mensagem

Sergio Solino <sergio.mossadi@gmail.com>
Para: supel.kappa@gmail.com

17 de outubro de 2019 08:39

Brasília – DF, 16 de Outubro de 2019.

AT:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
SUPEL – RO (SUP EST DE LIC)**REF : EDITAL PREL c/ SRP n 243 / 2019 – ABT: 21/10/2019 (de interesse da SETUR – SUP EST DE TURISMO)**www.comprasnet.gov.br**Objeto : 23 unidades de Furgões de Carga Adaptados conforme edital .**
Pregoeiro(a) titular .**REF: PREL n 09 / 2019 – ABT: 04 / 10 / 2019**

A empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (SAGA LEMANS)** , concessionária autorizada da **marca RENAULT** ,pertencente ao **GRUPO SAGA**, estabelecida e com endereço à [Rua da Beira , 5770](#) , Bairro Floresta , CEP 76.806-040,Porto Velho – RO , inscrita no CNPJ sob o n. 30.903.216 / 0001-28 , ,com fulcro no **ITEM 3.1** do Edital em epígrafe , bem como por meio de seu procurador legal infra-assinado e identificado, interpõe **IMPUGNAÇÃO** , ao termos do instrumento convocatório em epígrafe, pelas razões de fato e de direito abaixo explicitadas:

DAS QUESTÕES PRELIMINARES.

Essa Administração Pública, por meio do instrumento convocatório em questão, pretende adquirir via SRP (Sistema de Registro de Preços) , até 23 unidades de veículos do segmento **FURGÃO DE CARGA , ADAPTADAS para operações de turismo móvel** , de acordo com as demais especificações constantes em Edital, conforme Anexos (TR) I e II .

Neste sentido , a presente impugnação tem o **objetivo de viabilizar a participação da montadora RENAULT** no certame , da qual somos o representante autorizado local , tendo em vista que o fornecimento em discussão envolve um volume bastante considerável de veículos (23 unidades) , bem como um alto valor de expectativa de contratação ou seja, trata-se de um processo de grandes valores , inviabilizando a participação de empresas do nosso porte.

Face a estas duas variáveis e considerando nossa experiência no ramo (nosso Grupo iniciou suas atividades em 1972) , afirmamos com bastante tranquilidade, que somente a participação de

montadoras, viabilizaria a venda para essa administração pública, considerando-se como já dito as exigências de Edital ora em discussão. Essa venda seria realizada via montadora, na modalidade vendas diretas de fábrica, descartando-se por completo, ao nosso entender, o cenário de ingresso na disputa de concessionárias autorizadas e empresas do ramo do nosso porte ou até maior / menor.

Considerando esse cenário de disputa, temos a argumentar.

IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS

O ITEM 7.1, do Anexo I, determina que os veículos sejam entregues em Porto Velho – RO, devidamente adaptados e adesivados conforme TR Anexo I e II do Edital. Outrossim, ressaltamos que fornecimento realizado via canal vendas diretas de fábrica, é atendido sob demanda ou seja, assinado o contrato e/ou recebido o empenho pelo contratado, no caso possivelmente uma montadora, dar-se-á o início ao processo de produção dos veículos, exatamente na configuração solicitada em contrato, para entrega dos bens, via faturamento direto para o cliente final (no caso SUPEL / SETUR / RO).

Há de se ressaltar que o mercado de automóveis em função da crise econômica que ainda estamos vivendo, **está sendo abastecido sob demanda ou seja, as montadoras não produzem para este canal de vendas, sem um pedido final confirmado, pois esta produção aleatória, iria gerar custos absurdos para a indústria montadora.**

Portanto, o atendimento via canal vendas diretas de fábrica (cliente final pessoa jurídica, que é o caso), todo e qualquer fornecimento de fábrica é feito sob demanda.

Esclarecemos ainda que a produção de veículos zero km deste porte e segmento (Furgões de carga) em linha de produção, é realizada com no **mínimo 60 dias de antecedência. Neste prazo (D), a montadora insere os pedidos de componentes na linha industrial, os quais irão abastecer a linha de montagem no D+60 especificamente com aquele lote de componentes solicitados, para produção de um pedido específico.**

Em média, um veículo automotor demanda **48 horas úteis para ser montado, bem como consome mediamente entre 1.000 a 2.000 componentes de diversas naturezas entre elétrica, eletrônica e mecânica.**

Produzido o veículo e considerando o caso "in tela", **o mesmo é embarcado para o adaptador especial via transporte rodoviário, para fins de produção das adaptações especiais requeridas em Edital, que não são realizadas em linha da montagem da indústria montadora mas sim, numa indústria de adaptações especiais homologada pela montadora. Esse processo de adaptação especial, considerando o solicitado pelos Anexos I e II de Edital, demanda em média mais 30 dias de produção.**

-

Realizada a adaptação especial solicitada em Edital (vide Anexos I e II), o veículo é embarcado via transporte rodoviário, para entrega no destino final, no caso PORTO VELHO – RO. Esse trânsito da região SUL ou SUDESTE onde está sediada a maioria das montadoras de automóveis instaladas no País, demanda no mínimo de 20 a 30 dias. (no caso da Renault, a fábrica está instalada no PARANÁ)

O veículo chegando no destino final, deverá ainda ser revisado (revisão de entrega), para entrega final via transporte rodoviário , no endereço do cliente, conforme determina Edital . Essa operação irá consumir no mínimo mais 3 a 5 dias úteis , a contar da data de chegada do bem em PORTO VELHO – RO.

-

Em resumo , para atender toda a logística de produção e entrega acima explicitada, a montadora irá necessitar de :

60 dias para planejamento e produção do veículo.

30 dias para fins de adaptação especial .

30 dias para transporte até Porto Velho – RO

7 dias para preparação (revisão de entrega) e entrega no endereço do cliente.

Sendo assim, a indústria montadora, necessitará de no mínimo 130 dias , para atender ao objeto do presente edital.

Face a logística de produção acima relatada , a cargo da indústria montadora , entendemos que o prazo de entrega solicitado pelo ITEM 7.1, do Anexo I, do Edital , é completamente desarrazoado e completamente inviável de ser atendido, especialmente para àquelas indústrias montadoras localizadas no sul e sudeste do país, que é a maioria .

-

DO PEDIDO

Face à combinação de todos as variáveis acima expostas, entendemos que a entrega do objeto solicitado em Edital , em Porto Velho – RO , provido de grafismo e adaptações solicitadas Anexo I e II , no prazo de 60 dias determinado pelo item 7.1 , do Anexo I , é uma exigência completamente desarrazoada ,que poderá inviabilizar a presente compra pública.

Neste sentido , solicitamos que este prazo seja revisto para no mínimo 130 dias, a contar da contratação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atenciosamente,

SÉRGIO SOLINO AIRES
MASSFI CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
VENDAS DIRETAS AO GOVERNO
A SERVIÇO - CONCESSIONÁRIAS CONTRATANTES.
cel : 61-9 92841774
fixo: 61-33664989



MASSFI
CONSULTORIA

